



PARECER TÉCNICO Nº0221/2019

DATA: 05/12/2019

IDENTIFICAÇÃO	Janannia Leite de Souza
MODALIDADE	3
SOLICITANTE	Fundação Renova
OBJETIVO	Apresentar resultado da análise dos pescadores autodeclarados no projeto "Pescador de Fato"

1. APRESENTAÇÃO

Este documento contempla o resultado da análise técnica realizada a partir de auto narrativas coletadas para a indenização de pescadores que não possuem o Registro-Geral da Atividade Pesqueira (RGP) ativo, mas que alegam terem sido atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão. O Parecer, bem como todas as análises, foi desenvolvido e validado por especialistas com conhecimento sobre pesca e com diferentes formações da Ciência Social, da Psicologia, da Comunicação, da Biologia e da Geografia.

O resultado foi obtido por meio da análise de dados e da metodologia desenvolvida para o Projeto Pescador de Fato, composto pelas seguintes etapas: (i) oitivas da comunidade, realizadas de forma coletiva, nas quais foram levantadas informações da pesca local de caráter



FUNDAÇÃO
renova

PARECER TÉCNICO Nº0221/2019

DATA: 05/12/2019

2. RESULTADO:

Para ser elegível todas as opções precisam estar marcadas como SIM

1- Atende todos os critérios de elegibilidade no que se refere às questões eliminatórias?

SIM (x) NÃO ()

2- Atende os critérios mínimos de elegibilidade no que se refere às questões qualificatórias?

SIM (x) NÃO () () NÃO CABE RESPOSTA, POIS
NÃO ATENDEU CRITÉRIOS DE
ELEGIBILIDADE ELIMINATÓRIOS.

CONCLUSÃO:

ELEGÍVEL (x) INELEGÍVEL ()

Encaminhamento adicional:

Possível participação em outro setor da Cadeia da Pesca?

() SIM (x) NÃO

Assinatura

ATA DE REUNIÃO DE DEVOLUTIVA PROJETO PESCADOR DE FATO

Requerimento N°	RDG 08.20170630.004901
Pescador de Fato N°	426
Atingido(a)	Janannia Leite de Souza
Analista/Atendente de Negociação	Blaine Robson Andrade / Mateus Gerônimo Alves
Tema da Reunião	Reunião de Devolutiva

Aos 11 de dezembro de 2019, às 14:22, em Conselheiro Pena/MG, foi realizada reunião de devolutiva com o objetivo de apresentar a conclusão da análise técnica do caso do(a) Sr.(a) Janannia Leite de Souza CPF: [REDACTED] no âmbito do projeto piloto do "Pescador de Fato". Para tanto, estiveram presentes o(s) pescador/a autodeclarado e o(a) analista Blaine Robson Andrade e o atendente Mateus Gerônimo Alves da Fundação Renova.

O analista da Fundação Renova informou que a análise e o parecer técnico do caso foram desenvolvidos e validados por especialistas com conhecimento sobre pesca, e que o resultado obtido se deu a partir de análise de dados por meio de metodologia desenvolvida para a política Pescador de Fato.

Para tanto, utilizou-se como critérios:

- a) o alinhamento da declaração às regras da legislação que definem a concessão do Registro Geral de Pesca;
- b) a vigência do trabalho artesanal comercial da pesca à época do rompimento da barragem;
- c) o conhecimento sobre o ofício da pesca artesanal comercial no território; e
- d) o alinhamento dos dados da autodeclaração com aqueles coletados nas oitivas da comunidade.

Com base em tais critérios, a análise em questão concluiu pela elegibilidade do Sr.(a) Janannia Leite de Souza para a política de indenização da pesca de fato.

Tendo em vista a elegibilidade para a política do pescador de fato, o analista informou ao(a) Sr.(a) Janannia Leite de Souza que o prosseguimento de seu caso se dará no âmbito do Programa de Indenização Mediada da Fundação Renova. O analista informou, ainda, que eventual complementação de sua indenização em caso de reenquadramento no grupo de pescador profissional está sujeita à apresentação prévia do Registro Geral de Pesca emitido pelo órgão governamental responsável. Por fim, entregou o parecer contendo a análise realizada pelos especialistas da pesca.

Observações Adicionais:

Foi informado ao atingida que a reunião está sendo gravada por áudio. O atingido assinou o parecer técnico e recebeu uma via junto com a ata da reunião.

Não havendo mais dúvidas, foi encerrada a presente reunião às 14:40.

Conselheiro Pena/MG - 11 de dezembro de 2019


Janannia Leite de Souza
Atingido(a)


Blaine Robson Andrade
Analista


Mateus Gerônimo Alves
Atendente